REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº25, de 5 de junho de 1975.

DISPÕE SÔBRE REAJUSTE DE SUBSIDIOS DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Boa Vista, fixada em Decreto Legislativo nº 8/74, para a presente legislatura é reajustada, de conformidade com o Art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 23, de 19 de dezembro de 1974.

Art. 2º - A parte fixa fica reajustada para Cr$ 2.000,00 ... (DOIS MIL CRUZEIROS) enquanto a variável corresponderá a Cr$..... 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), por mês, vedado a - crescimo a qualquet título, salvo o previsto no Art. 5º deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Por sessão extraordinária, até o máximo de 4 (quatro) por mês a que comparecer,o Vereador perceberá uma diária no valor de 1/12 (um doze avos), da parte variável.

Art. 4º - A remuneração (parte fixa e variável) será paga mensalmente.

Art. 5º - Os valores dos subsídios atualizados por este Decreto Legislativo serão reajustados,por ato da Mesa, sempre que forem alterados os subsídios dos Deputados Federais.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo , correrão à conta de crédito adicional suplementar, a ser proposto pelo Executivo.

Art. 7º - Os efeitos deste Decreto Legislativo vigorarão a partir de fevereiro de 1975,revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 05 de junho de 1975.

JABER MOISES XAUD
PRESIDENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO

Resolução nº 02/75

O Conselho Territorial de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a conclusão do Parecer nº 02/75, de autoria dos Conselheiros Munira Nasser Fraxe - Presidente, Ziléa Barbosa de Freitas - Relatora e Valdecir Botosi, concedendo Revisão de Prova aos requerentes egressos dos exames do Projeto Minerva realizados em janeiro de 1975, em Boa Vista, Território Federal de Roraima.

Art. 2º - Somente serão revisadas as provas dos que derem entrada ao Requerimento até às 48 horas úteis após a publicação dos resultados.

Sala das Sessões do Conselho Territorial de Educação, em Boa Vista, 11 de junho de 1975.

Domingos Antônio Campagnolo - Pres.
Valdecir Botosi
Oneza de Souza Costa
Eudoxia Mendes Machado
Airton Fernandes Rodrigues
Munira Nasser Fraxe
Severino Gonçalo Gomes Cavalcante
Yvone Sulamita Magalhães Duarte
Ziléa Barbosa de Freitas

Resolução nº 03/75

O Conselho Territorial de Educação do Território Federal de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na Sessão Plenária ordinária do dia 18 de junho de 1975, de acordo com o Parecer da Relatora Conselheira Oneza de Souza Costa.

RESOLVE

aprovar o Plano Operacional de Assistência Técnica e Financeira do Ensino de 2º Grau 1975/1979, o Plano Operativo e o Plano de Aplicação de Recursos/1975, este no valor de Cr$ 1.031.880,00 (hum milhão e trinta e hum mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) para o Ensino de 2º Grau.

Sala das Sessões do Conselho Territorial de Educação, em Boa Vista, 2 de junho de 1975.

Domingos Antônio Campagnolo - Pres.
Valdecir Botosi
Oneza de Souza Costa
Eudoxia Mendes Machado
Airton Fernandes Rodrigues
Munira Nasser Fraxe
Severino Gonçalo Gomes Cavalcante
Yvone Sulamita Magalhães Duarte
Ziléa Barbosa de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Decreto Legislativo nº 25, de 05.06.75.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SUBSÍDIOS DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Boa Vista, fixada em Decreto Legislativo nº 8/74, para a presente legislatura é reajustada, de conformidade com o Art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 23, de 19 de dezembro de 1974.

Art. 2º - A parte fixa fica reajustada para Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) enquanto a variável corresponderá a Cr$ 2.4000,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), por mês, vedado acréscimo a qualquer título, salvo o previsto no Art. 5º deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Por sessão extraordinária, até o máximo de 4 (quatro), por mês a que comparecer, o Vereador perceberá uma diária no valor de 1/12 (um doze avos) da parte variável.

Art. 4º - A remuneração (parte fixa e variável) será paga mensalmente.

Art. 5º - Os valores dos subsídios atualizados por este Decreto Legislativo serão reajustados, por ato da Mesa, sempre que forem alterados os subsídios dos Deputados Federais.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão à conta de crédito adicional suplementar, a ser proposto pelo Executivo.

Art. 7º - Os efeitos deste Decreto Legislativo vigorarão a partir de fevereiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Boa Vista, 05 de junho de 1975.

Jaber Moises Xaud
Presidente

DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA LTDA

Contrato para fornecimento de Música Ambiente que entre si fazem Divulgação e Propaganda Ltda., proprietária do Serviço de Música Ambiente e o Governo do Território Federal de Roraima:

Divulgação e Propaganda Ltda., CGC nº 05.938.667 / 0001-53, estabelecida à rua Ba